

**NOTA DE EMPENHO 27040015**

Maranhão  
 Governo Municipal de Barreirinhas  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Exercício de 2020

Data: 27/04/2020

Modalidade: global 3a. via

**I N T E R E S S A D O**

Credor.... MV LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI  
 Endereço.. Rua Francisco Chagas Araujo, 205, Bairro Novo-Matinha-MA  
 C.N.P.J... 14.198.963/0001-56  
 Banco..... 001 Agência: 2771 C/C.: 40.578-7

**C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A**

Unidade orçamentária..... 08 02. Fundo Municipal de Saúde  
 Func.programática 10 302 0039 2.074 Manutenção e Funcionamento do Prog. de  
 Média e Alta Complexidade - MAC  
 Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 Fonte de recurso..... 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação Modalidade. Convite  
 Número do processo..... Exercício..  
 Código contrato..... 189/2020

**D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$**

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
262.682,61	148.000,00	114.682,61

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com serviços de locação e montagem de tendas, pessoas para equipe de apoio e vigias, em barreiras sanitárias, para combate a Pandemia de Covid19, conforme contrato 189/2020, Convite 09/2020, vigencia de 27/04 27/08/2020.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ 033240 Serviços de locação e motagem de tendas e pessoas para barreiras sanitá	148.000,00	148.000,00

Barreirinhas, 27 de Abril de 2020.  
 Autorizo

*Crísalis Fonseca Araújo*

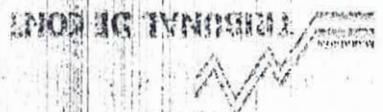
CRISALIS FONSECA ARAÚJO  
 Secretaria Municipal de Saúde

Recebido gerado em 27 de Maio de 2020

INSTRUMENTO CONVOCATORIO  
PROCESSO 108 / 2020

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE  
ENTRE FEDERATIVO: BARRA DO  
COD: 12745

RECIBO DE ENTREGA DO



Recebido emitido em 28 de Maio de 2020

VALOR: R\$ 148.000,00

DATA ASSINATURA: 27/05/2020

CNPJ CONTRATADO: 1418989510001

CONTRATO: 169 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATORIO

PROCESSO: 108 / 2020

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE

ENTRE FEDERATIVO: BARRA DO

Nº TOE: 12745

Conta decorrente de LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, s/n, Centro - Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

FLS. Nº 110  
PROC. 106  
ASSIN. P

CONTRATO n° 189/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHAS - MA E A EMPRESA MV- LOCACOES & SERVICOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de Barreirinhas através do **Fundo Municipal de Saúde de Barreirinhas - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.513.081/0001-40, situada na Rua Antônio Dias, Nº 28, Centro, representada e nomeada Secretária de Saúde Senhora **CRISALIS FONSECA ARAÚJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 053241002014-4, CPF nº 149.220.373-49, nomeada pelo Prefeito o Senhor Albérico de França Ferreira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 77830, expedida SSP-MA e inscrito no CPF (MF) sob n.º 023.578.283-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MV- LOCACOES & SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.198.963/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Francisco Chagas Araújo, nº 205, Bairro Novo, Matinha/MA, neste ato representada pelo Sr. **ERLON SILVA MOURA**, RG nº 032600742007-2, CPF nº 516.442.743-53, residente e domiciliado na Cidade de Matinha/MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 106/2020, da licitação na modalidade Carta Convite nº 09/2020-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para serviços de locação e montagem de tendas, pessoas para a equipe de apoio no período diurno e vigias no período noturno, incluindo alimentação, para apoio nas barreiras sanitárias, para combate a Pândemia de Corona Vírus, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública, no Município de Barreirinhas, em conformidade com o Anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer **de acordo com a necessidade da Prefeitura**, mediante Ordem de Serviço, devendo ser entregue no local indicado pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

3.2 O prazo de início da prestação dos serviços deverá ser de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.3 Não serão aceitos equipamentos com vícios de quantidade ou qualidade ou diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
Av. Joaquim Socero Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

FLS. Nº 117  
PROC. 126  
ASSIN. 2

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), que serão pagos até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

ITEM	Descrição	Und	Valor Unitário	Quant	Quant Meses	Valor Total
1	Contratação de Seguranças Atendentes turno 08 horas	Turno	175,00	40	4	28.000,00
2	Aluguel de Tendras 8m x 8m	Und	3.000,00	10	4	120.000,00
TOTAL DA PROPOSTA: Cento e Quarenta e oito mil reais						148.000,00

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, conta nº 40578-7 agência 2771-5

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a quantidade fornecida, constando preço unitário e total.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, com início a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

0802 Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.302.0039.2.074 – Manut. e Funcionamento do Prog de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0114000001 Transferência SUS bloco de Custeio

#### CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

FLS. Nº 123  
PROC. 106  
ASSIN. 2

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Prestar os serviços a partir do recebimento da Autorização de Serviços;
- b) Disponibilizar as Tendas no Município de Barreirinhas/MA, entregando no lugar por ela indicado;
- c) substituir os materiais, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

FLS. Nº 129  
PROC. 196  
ASSIN 2

- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão prestados os serviços;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a montagem das tendas, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) Manter pessoal a disposição todos os dias inclusive, sábados, domingos e feriados, 24 horas;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) emitir a Autorização de Prestação de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de materiais reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação das tendas;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro - Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

FLS. Nº 130  
PROC. 106  
ASSIN. 0

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Carta Convite nº 09/2020 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL - Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barreirinhas - MA, 27 de abril de 2020.



CRISALIS FONSECA ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



ERLON SILVA MOURA  
MV- LOCACOES & SERVICOS EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jose de Raimundo S. Campos

CPF Nº 060.259.033-13

DSS/Elis  
CPF Nº 005.199.793-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

FLS. Nº 131  
PROC. 106  
ASSIN. 0

**ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2020**

CARTA CONVITE Nº 09/2020  
PROCESSO Nº 106/2020.

**MV- LOCACOES & SERVICOS EIRELI**

CNPJ nº 14.198.963/0001-56,

Endereço: Rua Francisco Chagas Araújo, nº 205, Bairro Novo, Matinha/MA

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente termo de adjudicação, autoriza-se a prestar serviços, resultantes do objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

**OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, PESSOAS PARA A EQUIPE DE APOIO NO PERÍODO DIURNO E VIGIAS NO PERÍODO NOTURNO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, PARA COMBATE A PÂNDEMIA DE CORONA VÍRUS, ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).**

Barreirinhas - MA, 27 de abril de 2020.

  
**CRISALIS FONSECA ARAÚJO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Recebi em 27 / 04 / 2020.

  
**ERLON SILVA MOURA**  
**MV- LOCACOES & SERVICOS EIRELI**